

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

I - PREÂMBULO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:50m do dia 23/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:51m à 14h:59m do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h:00m do dia 23/05/2024.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

1.1. O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024 - PMP**, objetivando o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº14.133/21 e alterações, Decreto Federal nº10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Pérola.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pela Prefeita do Município de PÉROLA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. neste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Pérola Byington, nº 1800- CEP-87540-000- fone:(44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná e no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13h00h às 17:00h.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Licitações do Município de Pérola, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: compras@perola.pr.gov.pr, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor preço por lote.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
457	2011	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.32.02	303
458	919	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.32.02	494
2561	2984	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.32.02	3495
2788	2808	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.32.02	1016

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO, será dado prioridade para a contratação de empresas sediadas local ou na microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, e que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

5.2 Poderá ser declarada vencedora a empresa normal desde que não compareça nenhuma empresa licitante ME/EPP/MEI, ou sociedades cooperativas enquadradas no inciso II do art. 3º da Lei 123/06.

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada conforme modelo do Edital.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação.

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvará da Licença Sanitária expedida pelo Município sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com a Lei Federal n.º 6.360/1976;
- c) Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, quando aplicável;
- d) Publicação Autorização Especial - AE no Diário Oficial da União, quando aplicável;
- e) Cópia do Certificado de Registro de Produto, atualizado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade;
- f) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal n.º 8.077 de 14 de agosto de 2.013;
- g) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- 5.1.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não

tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.1.7.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pérola, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pérola e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Pérola, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do

sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a)** se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto nos itens 8.14 e seguintes, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP/MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei

8.17. Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

9.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

9.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: compras@perola.pr.gov.br, a Proposta de Preços reformulada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

9.16. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.17 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.18. A empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações originais ou por processo de cópia autenticada em cartório, em até 05(cinco) dias úteis, caso solicitado pelo município:

9.18.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

9.18.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

9.18.3 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.19. O Município de Pérola não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.20. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.21. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;

b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item cotado.

X – DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula da ata ou do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

11.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Por infração de qualquer outra cláusula da ata não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

11.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola PR.

11.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pérola elaborará a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a ata, que será encaminhada no e-mail contido na documentação da empresa.

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da ATA, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa.

12.5. A assinatura da ATA estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário da ATA preferência em igualdade de condições.

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de Pérola, através de suas Secretarias, serão pagos pelo Departamento de Tesouraria, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da Lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

14.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital. 1.8. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

15.3. É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

15.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ATA, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

15.6. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas da ATA e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

15.7. A inexecução total ou parcial da ATA enseja a sua rescisão, conforme Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

15.8. A rescisão da ATA poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.4. O Município de Pérola se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

16.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Pérola, Estado do Paraná.

16.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

16.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

16.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO):

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVI – DOS ANEXOS:

17.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV Modelo de Procuração;

ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços;

Pérola/PR, 09 de maio de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	V. Total
1	1	250	GRA	18866	CLOBETASOL 0,05% CREME	1,50	R\$ 375,00
1	2	250	CAP	30266	ORLISTAT 110MG	2,91	R\$ 727,50
1	3	250	CAP	30267	VITAMINA D 355 UI / CALCIO 450MG	3,10	R\$ 775,00
1	4	250	CAP	18869	CICLOBENZAPRINA 5MG PREGABALINA 75MG DULOXETINA 45MG	4,86	R\$ 1.215,00
1	5	250	CAP	18870	BUPROPIONA 150MG ESCITALOPRAN 15MG	2,84	R\$ 710,00
1	6	250	CAP	18871	SERTRALINA 30MG	1,67	R\$ 417,50
1	7	250	SAC	18872	SULFATO DE GLUCOSAMINA 15G	2,39	R\$ 597,50
1	8	250	CAP	18873	CLOMIPRAMINA 15MG LOSARTAN 35MG PROPANOLOL 30MG	1,99	R\$ 497,50
1	9	250	FRS	30268	TERBINAFINA 1,1% CREME	1,50	R\$ 375,00
1	10	250	CAP	30269	ESCITALOPRAN 23MG	2,28	R\$ 570,00
1	11	250	CAP	18851	SERTRALINA 60MG FAMOTIDINA 20MG	1,96	R\$ 490,00
1	12	250	CAP	18852	ALOPURINOL 100MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG RANITIDINA 150MG	1,95	R\$ 487,50
1	13	250	CAP	30270	SERTRALINA 95MG	2,07	R\$ 517,50
1	14	250	CAP	30271	SERTRALINA 55MG	1,84	R\$ 460,00
1	15	250	CMP	30272	IMIPRAMINA 175MG	2,17	R\$ 542,50
1	16	250	CAP	18854	MAGNESIO 25MG LOSARTAN 40MG FINASTERIDA 5MG FUROSEMIDE 10MG TIAMINA 50MG PIRIDOXINA 50MG	2,88	R\$ 720,00
1	17	250	CAP	18855	ATORVASTATINA 10MG ESCITALOPRAN 10MG MIRTAZAPINA 15MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG	3,29	R\$ 822,50
1	18	250	FRS	18856	SULFATO DE MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO	1,72	R\$ 430,00
1	19	250	SAC	18857	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G CONDROITINA 1G	3,70	R\$ 925,00
1	20	250	CAP	18858	CITALOPRAN 20MG CIPROFIBRATO 100MG CASTANHA DA INDIA 100MG HAMAMELIS 50MG	2,64	R\$ 660,00
1	21	250	CAP	30273	PAROXETINA 22MG	2,13	R\$ 532,50
1	22	250	CAP	18859	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 30MG	2,79	R\$ 697,50
1	23	250	CAP	18860	CICLOBENZAPRINA 2 VIT B12 0,2MG HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG DIACEREINA 50MG	3,51	R\$ 877,50
1	24	250	CMP	30274	BUPROPIONA 145MG	2,31	R\$ 577,50
1	25	250	CMP	30275	VENLAFAXINA 145MG	2,68	R\$ 670,00
1	26	250	CAP	18862	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 80MG	2,44	R\$ 610,00
1	27	250	CAP	30276	PAROXETINA 33MG	2,42	R\$ 605,00
1	28	250	CMP	18863	DEFLAZACORT 10MG	2,73	R\$ 682,50
1	29	250	CAP	18864	ESCITALOPRAN 15MG NORTRIPTILINA 45MG PARACETAMOL 300MG NAPROXENO 400MG	3,74	R\$ 935,00
1	30	250	CAP	18865	VENLAFAXINA 37,5MG TRAMADOL 50MG HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 350MG	3,42	R\$ 855,00

1	31	250	CAP	30277	ALPRAZOLAN 2,2MG	2,09	R\$ 522,50
1	32	250	CAP	30278	IMIPRAMINA 27MG	1,60	R\$ 400,00
1	33	250	CAP	18845	SERTRALINA 80 MG TRAZODONA 30 MG FAMOTIDINA 20MG	2,35	R\$ 587,50
1	34	250	CAP	18846	CICLOBENZAPRINA 2MG TOPIRAMATO 25MG UC 20MG HARPOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	3,83	R\$ 957,50
1	35	250	CAP	18847	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 30MG FAMOTIDINA 40MG	2,79	R\$ 697,50
1	36	250	SAC	30279	GLUCOSAMINA 1,45G CONDROITINA 1,22G	3,89	R\$ 972,50
1	37	250	tbs	4530	CLOBETASOL 0,05% UREIA 5% LACTIL 1% CREME	1,55	R\$ 387,50
1	38	250	CAP	30280	ESCITALOPRAN 12mg	1,91	R\$ 477,50
1	39	250	CAP	18849	PAROXETINA 40MG RISPERIDONA 1MG FAMOTIDINA 30MG	2,92	R\$ 730,00
1	40	250	CAP	18850	ANLIDIPINA 5MG CARVEDILOL 6,25MG LOSARTAN 50MG NORTRIPTINA 10MG CLORTALIDONA 12MG	2,23	R\$ 557,50
1	41	250	CAP	30281	SERTRALINA 27MG	1,65	R\$ 412,50
1	42	250	CAP	30282	CITALOPRAN 42 mg	2,38	R\$ 595,00
1	43	250	CAP	18878	CILOSTAZOL 50MG CASTANHA DA INDIA 100MG RUTINA 100MG HAMAMELIS 55MG	2,43	R\$ 607,50
1	44	250	CAP	18879	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	2,41	R\$ 602,50
1	45	250	CAP	27783	CICLOBENZAPRINA 2MG/ TOPIRAMATO 25MG/ UCII 20 MG/ HARPAGOPHYTUM PROCUBENS 400MG	3,83	R\$ 957,50
1	46	250	CAP	18881	BUPROPIONA 130MG SERTRALINA 50MG ESPIRONOLACTONA 20MG FAMOTIDINA 20MG	2,86	R\$ 715,00
1	47	250	FRS	18882	BETAMETASONA 0,01% CREME	1,44	R\$ 360,00
1	48	250	CAP	18883	NORTRIPTILINA 15MG FLUFENAZINA 0,5MG	1,65	R\$ 412,50
1	49	250	CAP	30283	ATORVASTATINA 13MG	2,11	R\$ 527,50
1	50	250	CAP	30284	TOPIRAMATO 27,5MG	1,80	R\$ 450,00
1	51	250	CAP	18886	SERTRALINA 150MG FAMOTIDINA 40MG	2,60	R\$ 650,00
1	52	250	CAP	18887	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 100MG FAMOTIDINA 20MG	3,19	R\$ 797,50
1	53	250	CAP	18888	VIT B12 0,2MG PREGABALINA 75MG HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 350MG HAMAMELIS 50MG	4,03	R\$ 1.007,50
1	54	250	CAP	18889	CICLOBENZAPRINA 5MG TENOXICAN 20MG FAMOTIDINA 30MG	2,48	R\$ 620,00
1	55	250	FRS	18890	BETAMETASONA 0,01% ISOCONAZOL 1% CREME	1,56	R\$ 390,00
1	56	250	CAP	27677	ALPRAZOLAN 2,5MG	2,14	R\$ 535,00
1	57	250	CAP	30285	RISPERIDONA 1,1MG	1,54	R\$ 385,00
1	58	250	CAP	18893	VIT D3 300MG CALCIO CARBONATO 600MG	1,56	R\$ 390,00
1	59	250	CAP	18894	MAGNESIO 50MG VIT B12 0,2MG SERTRALINA 40MG VIT B6 50MG	2,94	R\$ 735,00
1	60	250	FRS	30286	CETOCONAZOL 1,9% SHAMPOO	1,38	R\$ 345,00
1	61	250	CAP	18926	IMIPRAMINA 100MG	1,82	R\$ 455,00
1	62	250	FRS	18927	ACIDO SALICILICO 2% CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO	1,30	R\$ 325,00
1	63	250	CAP	18928	PAROXETINA 25MG FAMOTIDINA 10MG	2,22	R\$ 555,00
1	64	250	SAC	18929	CONDROITINA 1,2G GLUCOSAMINA 1,5G VIT D 3000UI	3,66	R\$ 915,00
1	65	250	CAP	18930	IMIPRAMINA 30MG	1,59	R\$ 397,50

1	66	250	CAP	18931	PREGABALINA 70MG TENOXICAM 10MG FAMOTIDINA 30MG	3,52	R\$ 880,00
1	67	250	CAP	18932	VIT D 400UI CARBONATO DE CALCIO 400MG	1,53	R\$ 382,50
1	68	250	CAP	18933	NORTRIPTILINA 20MG FLUFENAZINA 1MG	1,65	R\$ 412,50
1	69	250	CAP	18934	ALOPURINOL 50MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG FAMOTIDINA 20MG	1,79	R\$ 447,50
1	70	250	FRS	18935	UREIA 20% CETOCONAZOL 2% CREME	1,45	R\$ 362,50
1	71	250	CAP	30287	TOPIRAMATO 99,5MG	2,57	R\$ 642,50
1	72	250	CAP	18907	PREGABALINA 75MG TENOXICAM 10MG FAMOTIDINA 30MG	3,73	R\$ 932,50
1	73	250	FRS	30288	UREIA 19% CREME	1,44	R\$ 360,00
1	74	250	CAP	18909	ESCITALOPRAN 20MG NORTRIPTILINA 60MG FAMOTIDINA 10MG	2,74	R\$ 685,00
1	75	250	CAP	30289	DIOSMINA 445MG HESPERIDINA 43MG	2,63	R\$ 657,50
1	76	250	CMP	18911	FLUOXETINA 40MG	2,02	R\$ 505,00
1	77	250	CAP	18912	DEFLAZACORTE 20MG	4,06	R\$ 1.015,00
1	78	250	CAP	18913	RISPERIDONA 2,5MG SERTRALINA 125MG FAMOTIDINA 30MG	2,52	R\$ 630,00
1	79	250	CAP	18914	CICLOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 15MG PARACETAMOL 750MG	2,37	R\$ 592,50
1	80	250	FRS	18915	SALICILATO DE METILA 12% MENTOL 3% ARNCA 20% CREME	1,49	R\$ 372,50
1	81	250	CAP	30290	MIRTAZAPINA 33MG	2,35	R\$ 587,50
1	82	250	CAP	18917	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 40MG	2,37	R\$ 592,50
1	83	250	CAP	18919	SERTRALINA 60MG	1,80	R\$ 450,00
1	84	250	CAP	18920	ALPRAZOLAN 1,5MG	1,85	R\$ 462,50
1	85	250	FRS	18921	ISOCONAZOL 1% DESONIDA 0,1% CREME	1,68	R\$ 420,00
1	86	250	CAP	18922	BUPROPIONA 150MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	2,59	R\$ 647,50
1	87	250	CAP	30291	RISPERIDONA 0,7MG	1,41	R\$ 352,50
1	88	250	CAP	18918	CITALOPRAN 50MG	2,47	R\$ 617,50
1	89	250	CAP	18924	TOPIRAMATO 75MG	2,21	R\$ 552,50
1	90	250	CAP	18925	PAROXETINA 30MG RISPERIDONA 1MG SERTRALINA 50MG FAMOTIDINA 30MG	2,80	R\$ 700,00
1	91	250	CAP	18896	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 20MG	2,64	R\$ 660,00
1	92	250	CAP	30292	ESCITALOPRAN 16,5MG	2,07	R\$ 517,50
1	93	250	CAP	18898	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG FAMOTIDINA 20MG	3,15	R\$ 787,50
1	94	250	CAP	30293	TRAZADONA 52,5MG	2,03	R\$ 507,50
1	95	250	CAP	18900	IMIPRAMINA 50MG	1,68	R\$ 420,00
1	96	250	CAP	30294	CITALOPRAN 22,5MG	1,92	R\$ 480,00
1	97	250	CAP	18902	PAROXETINA 35MG	2,50	R\$ 625,00
1	98	250	CMP	30295	RISPERIDONA 2,2MG	1,60	R\$ 400,00
1	99	250	CAP	18904	RISPERIDONA 1,5MG	1,53	R\$ 382,50
1	100	250	CAP	30296	CARBONATO DE CALCIO 445MG	1,53	R\$ 382,50
1	101	250	CAP	30297	OMEPRAZOL 22MG	1,50	R\$ 375,00
1	102	250	CAP	30298	OMEPRAZOL 42MG	1,80	R\$ 450,00
1	103	250	CAP	18937	CITALOPRAN 25MG	1,92	R\$ 480,00
1	104	250	CAP	18938	GINKGO BILOBA 80MG SERTRALINA 25MG	1,66	R\$ 415,00
1	105	250	CAP	30299	ROSUVASTATINA 21,5MG	2,63	R\$ 657,50

1	106	250	SAC	30300	PEPTIDEO DE COLAGENO 11,5G SACHES	4,60	R\$ 1.150,00
1	107	250	CAP	30301	UC II 42MG	3,81	R\$ 952,50
1	108	250	CAP	18942	CLOMIPRAMINA 20MG	1,71	R\$ 427,50
1	109	250	CAP	30302	FLUOXETINA 21,5MG	1,63	R\$ 407,50
1	110	250	FRS	18943	DEXAMETASONA 0,05% COLD CREAM	1,61	R\$ 402,50
1	111	250	FRS	18944	PAPAINA 6% GEL	1,42	R\$ 355,00
1	112	250	CAP	18945	FLUOXETINA 20MG ESPIRONOLACTONA 15MG BUPROPIONA 50MG FAMOTIDINA 20MG	2,23	R\$ 557,50
1	113	250	FRS	30303	DESONIDA 0,07% CREME	1,44	R\$ 360,00
1	114	250	CAP	18947	PAROXETINA 50MG	2,46	R\$ 615,00
1	115	250	FRS	18948	ACIDO SALICILICO 2% UREIA 10%	1,49	R\$ 372,50

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 67.190,00 (Sessenta e sete mil, cento e noventa reais).

OBSERVAÇÕES:

- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantia de faturamento.
- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA e MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverão ser preenchidos no o campo MARCA com a expressão **MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA** ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado neste edital.

1.1 - As empresas deverão cotar somente produtos de boa qualidade, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global da proposta.

1.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

1.3 – Os produtos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada por um período de 12(doze) meses, e deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, contados do recebimento da requisição do Setor Solicitante, conforme a necessidade, no local indicado pela Secretaria, (qualquer entrega fora desse prazo será devolvida e sofrerá as penalidades cabíveis), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.4 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

1.6 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 12 (doze) horas a partir da hora da notificação.

1.7 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

1.8 – O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. ***/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico nº **/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)

Lote	Item	Cód.	Descrição de Produto	Quant	Unit	Pç Unit	Pç Total

- O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da
- Os produtos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada por um período de 12(doze) meses, e deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, contados do recebimento da requisição do Setor Solicitante, conforme a necessidade, no local indicado pela Secretaria, (qualquer entrega fora desse prazo será devolvida e sofrerá as penalidades cabíveis), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.
- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____

Data.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Eletrônico Nº. **/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA. de 2024.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO ELETRÔNICO Nº**2024, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2024, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ****/2024

Aos ** de **** de 2024, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **/2024, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na *****, centro, *****, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por *****, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº *****, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (***).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 – Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da ATA;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 -- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, ficando de logo entendido que a Secretaria Solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas secretarias, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3 – A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

12.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

SICRANO DE TAL

FULANO DE TAL